

APOIO À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO INTERNACIONAL

EDITAL N.º 002/ 2016 – STGI

O Governo do Estado do Maranhão por meio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI e da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA, com o objetivo de promover as aptidões e estimular o crescimento profissional dentro da linha de ação “**Mais Qualificação**”, e no âmbito do programa “**Cidadão do Mundo**”, tornam público o presente edital e convidam os interessados a apresentarem suas propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

Estimular a realização de estágios e intercâmbios multilaterais de curta duração em parceria com Instituições de Ensino e/ou Pesquisa ou empresas localizadas fora do Brasil, visando o aperfeiçoamento profissional e a experiência internacional de estudantes de graduação, mestrado e doutorado.

2. RECURSOS FINANCEIROS E SUA APLICAÇÃO

- 2.1** São destinados a este edital o montante global de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), oriundos do Tesouro Estadual alocados no orçamento da FAPEMA, nas fontes FORMARH e FOMPESQUISA.
- 2.2** As propostas não podem, individualmente, exceder o valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) no montante total solicitado, aplicados em auxílios e bolsas.
- 2.3** O presente edital considera como estágio internacional de curta duração aquele com período de atividades entre 30 e 90 dias, que sejam realizadas fora do país de origem do estudante beneficiado.

3. APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de custeio, desde que indispensáveis e diretamente relacionados às atividades listadas na proposta e de acordo com o classificador de receita e despesa do Estado do Maranhão, compreendendo:

3.1 Itens Financiáveis

- 3.1.1** Passagens internacionais considerando trecho de ida e volta à cidade de realização do estágio;
- 3.1.2** Bolsas de Estágio no Exterior, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) destinadas a apoiar alunos brasileiros em estágio internacional, com duração máxima de 03 (três) meses;
- 3.1.3** Bolsas de Estágio no Brasil, no valor de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais) destinadas a apoiar alunos estrangeiros em estágio no Brasil, com duração máxima de 03 (três) meses;
- 3.1.4** Bolsa instalação: Destinada a atenuar gastos com deslocamento e instalação. Paga junto ao primeiro mês da Bolsa Estágio (no Brasil e no Exterior), totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais); e
- 3.1.5** Seguro saúde.

3.2 Itens Não Financiáveis

- 3.2.1** Utilização dos recursos em estágios dentro do país de alunos das IES sediadas no Brasil, tendo em vista a existência no âmbito da FAPEMA, de editais específicos para essa modalidade de apoio;
- 3.2.2** Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- 3.2.3** Despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos, despesas de custeio, tais como as contas de luz,

água, telefone, correio e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição;

3.2.4 Despesas com realização de eventos científicos;

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1 Da proposta

4.1.1 A proposta deve, obrigatoriamente, contemplar o estágio de brasileiros no exterior. São valorizadas propostas de Estágio Multilateral, contemplando o estágio de estudantes estrangeiros no Brasil, porém, esta prerrogativa não é obrigatória.

4.1.2 Todos os estudantes envolvidos diretamente na proposta devem possuir cadastro atualizado na plataforma PATRONAGE da FAPEMA.

4.1.3 Independente da quantidade de alunos bolsistas, as propostas não podem ultrapassar o valor máximo estipulado no **item 2.2**.

4.1.4 O coordenador pode solicitar estágio a este edital para até 03 (três) alunos.

4.2 Do proponente

4.2.1 O proponente é o coordenador da proposta, responsável pela gestão e aplicação dos recursos financeiros, assim como pela prestação de contas à FAPEMA, atendendo os critérios abaixo:

- a. Ser professor de Instituição de Ensino Superior pública ou privada sediada no Maranhão;
- b. Ser orientador, ou ter concluído orientação a menos de 12 meses;
- c. Ter experiência na área do estágio proposto por meio de publicações ou orientações concluídas;
- d. Ter cadastro atualizado nas Plataformas PATRONAGE (FAPEMA) e Lattes; e
- e. Não ter grau de parentesco com qualquer bolsista indicado na proposta.

4.3 Do candidato à Bolsa de Estágio no Exterior

- a. O candidato é responsável pela elaboração do relatório técnico de acordo com as atividades que foram desenvolvidas no estágio, bem como atender os critérios abaixo:
- b. Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação *Stricto sensu* em instituição de ensino pública ou privado superior com sede no Maranhão;
- c. Os alunos de graduação precisam comprovar experiência em atividades de iniciação científica;
- d. Ter pesquisa científica, monografia, dissertação ou tese na área do estágio proposto;
- e. Possuir bom desempenho acadêmico, sem reprovações em aberto; e
- f. Possuir orientador em instituição de ensino superior sediada no Maranhão.

4.4 Da empresa ou instituição promotora do estágio

- 4.4.1 Desenvolver atividades na área do estágio compatível com a formação do candidato;
- 4.4.2 Apresentar supervisor do estágio responsável pelo desenvolvimento da atividade do pesquisador na referida empresa ou instituição; e
- 4.4.3 Disponibilizar local de estágio e infraestrutura apropriada para o desenvolvimento do plano de trabalho apresentado pelo proponente.

5. DO PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO

As propostas devem apresentar todos os planos de trabalho **individuais (por candidato a estágio) em arquivo único**, obedecendo as prerrogativas abaixo:

- 5.1 Os planos de trabalho devem apresentar duração mínima de 30 (trinta) e máxima de 90 (noventa) dias;

5.2 Os planos de trabalho devem ter:

- a. Nome do Candidato e modalidade do estágio (Graduação, Mestrado ou Doutorado);
- b. Nome do Orientador;
- c. Introdução relacionando o estágio pretendido à trajetória profissional do candidato, destacando projetos de pesquisa em desenvolvimento ou já concluídos;
- d. Descrição da instituição ou empresa que irá fornecer o estágio, destacando local (cidade e país) e a infraestrutura presente;
- e. Justificativa para a realização do estágio;
- f. Objetivos;
- g. Cronograma descrevendo o período de realização do estágio;
- h. Metodologia; e
- i. Bibliografia.

6. DAS ÁREAS ESTRATÉGICAS

6.1 São consideradas áreas estratégicas conforme segue:

- a. Agricultura familiar e novas fronteiras agrícolas;
- b. Aquicultura e Pesca;
- c. Arquitetura, Design do Produto e Construção;
- d. Ciências da Terra;
- e. Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo;
- f. Desenvolvimento Humano e Social;
- g. Energia e biotecnologia;
- h. Habitação e Desenvolvimento Sustentável.
- i. Leite e derivados;
- j. Planejamento e Gestão de Cidades;
- k. Patologia animal e humana;
- l. Saúde; e

m. Tecnologias da informação e comunicação;

7. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Data limite para Inscrição On-line	14/06/2016
Divulgação dos resultados	A partir de 29/07/2016
Data limite para entrega da documentação impressa	Até 15 dias após a divulgação dos resultados

8. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO ON-LINE

- 8.1** A inscrição se dá por meio do preenchimento do formulário de solicitação no sistema PATRONAGE FAPEMA (www.fapema.br/patronage/) e a submissão do projeto seguindo os passos a seguir:
- 8.2** Envio da proposta e preenchimento do Formulário de Solicitação:
- 8.3** Na plataforma deve ser preenchido o “Formulário de Solicitação” com as informações abaixo:
- Identificação do proponente;
 - Identificação da instituição de vínculo do proponente;
 - Identificação do(s) candidato(s) a estágio;
 - Área de conhecimento do estágio.
- 8.4** Ainda no momento da inscrição, na Plataforma PATRONAGE, devem ser anexados os documentos abaixo, sempre em formato “PDF”, com o limite máximo de 2 megabytes de tamanho:
- Currículo Lattes do Proponente** com produção a partir de 2011;
 - Currículo Lattes do(s) aluno(s) candidato(s) ao estágio** (a partir de 2011);

- b. Comprovante de vínculo do proponente com instituição de ensino superior (contracheque ou documento assinado pelo pró-reitor/reitor);
 - c. Comprovante de vínculo do(s) candidato(s) ao estágio com instituição de ensino superior;
 - d. Cópia dos documentos de RG e CPF do proponente;
 - e. Currículo Lattes (CNPq) do(s) candidato(s) ao estágio e do proponente simplificado, apresentado no modelo “personalizado”, contendo os dados: Formação acadêmica, Atuação profissional e Total de produção; e
 - f. Carta de anuência do orientador da Instituição de origem do(s) aluno(s) candidatos ao estágio;
- 9.2** A documentação complementar deve ser postada via correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente no protocolo da FAPEMA, em envelope lacrado contendo as informações a seguir:

Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA
Rua Perdizes, n.º 5, Qd. 37 – Jardim Renascença II – São Luís, Maranhão
CEP 65075-340

APOIO À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS INTERNACIONAIS
EDITAL N. 002 / 2016 – ESTÁGIO INTERNACIONAL

10. SELEÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

A seleção das propostas submetidas em atendimento a este edital é realizada por meio de análises e avaliações comparativas, de acordo com as seguintes etapas:

10.1 Etapa I – Enquadramento

Realizada pela área técnica da FAPEMA, consiste no enquadramento e na preanálise das propostas apresentadas. O enquadramento ocorre antes e após a divulgação das propostas aprovadas. São verificados os itens abaixo:

- a. Elegibilidade do proponente e demais participantes;
- b. Ausência de documentos ou informações exigidas no presente edital;
- c. Conformidade com os prazos, documentação exigida;
- d. Duplicidade de propostas;
- e. Coerência do cronograma estabelecido;

10.2 Etapa II - Análise do mérito técnico-científico

É realizada por especialistas que se manifestaram sobre as propostas submetidas por meio de avaliações comparativas, utilizando-se os critérios listados a seguir, os quais serão pontuados com notas entre 0 e 10.

CRITÉRIOS	PESO	NOTA
I. Adequação da proposta ao edital;	2	0-10
II. Relevância do estágio para a transferência de tecnologia para o Maranhão;	3	0-10
III. Infraestrutura disponível para a execução do estágio;	2	0-10
IV. Qualidade e regularidade da produção científica e/ou tecnológica do orientador;	2	0-10
V. Experiência profissional do(s) candidato(s) ao estágio;	1	0-10
VI. Contribuição do estágio proposto para a formação do candidato;	2	0-10
VII. Possibilidade de aplicação da experiência a ser adquirida em atividades profissionais desenvolvidas no Maranhão;	3	0-10
VIII. Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico do Maranhão.	2	0-10

10.3 Etapa III – Análise pelo Comitê de Julgamento

As propostas são submetidas à apreciação do Comitê de Julgamento, especialmente constituído para esse edital, composto por pesquisadores (consultores *ad hoc*) e a Diretoria Executiva da FAPEMA;

O Comitê de Julgamento emite parecer sobre todas as propostas podendo concordar ou não com os pareceres dos consultores *ad hoc*, de forma que a comissão de julgamento tem parecer preponderante sobre os demais; e

É vedado a membro do Comitê de Julgamento analisar projetos em que:

- a. Haja interesse direto;
- b. Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim; e
- c. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

10.4 Etapa IV - Homologação do Resultado

Após a deliberação do comitê de julgamento caber a Diretoria Executiva da FAPEMA a decisão final e homologação. Esta etapa consiste ainda na análise, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contempla:

- a. Análise do parecer das propostas avaliadas pelo Comitê de Julgamento;
- b. Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas avaliadas pelo Comitê de Julgamento.

A Diretoria Executiva da FAPEMA reserva-se o direito de solicitar aos proponentes ajustes no orçamento ou projeto proposto. Nestes casos, a aprovação dos projetos fica condicionada à realização dos ajustes solicitados.

Os resultados são publicados no portal da FAPEMA no endereço eletrônico www.fapema.br, cabendo aos interessados a responsabilidade de informar-se do mesmo;

11. DA CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1** Após o julgamento e homologação dos resultados, quando determinado, o proponente deve realizar ajustes em sua proposta e submetê-la a FAPEMA, sob pena de desclassificação da mesma.
- 11.2** Após envio da documentação impressa, em conformidade com o resultado homologado, será emitido o termo de outorga, que deve ser assinado e enviado à FAPEMA, conforme orientação dada via e-mail.
- 11.3** As propostas aprovadas são contratadas, em nome do proponente que deve também ser o coordenador da proposta, e é o responsável por todas as obrigações contratuais e correta aplicação dos recursos;
- 11.4** A contratação dos projetos ocorre em acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira da FAPEMA.
- 11.5** A FAPEMA não concede suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos é de responsabilidade exclusiva do proponente.
- 11.6** A FAPEMA pode solicitar documentação e informações adicionais, entre outras ações de acompanhamento e avaliação, durante a execução do projeto.
- 11.7** A Prestação de Contas Final deve ser elaborada pelo Coordenador, de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga e o Manual de Prestação de Contas da FAPEMA.
- 11.8** A prestação de contas deve ser enviada on-line via PATRONAGE e encaminhada impressa em até **30 (trinta)** dias após o término do projeto e em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPEMA.

11.9 É parte da prestação de contas o Relatório Final, que deve apresentar os dados técnicos e o relatório financeiro, relativos à aplicação dos recursos para desenvolvimento do projeto.

12. CONTRATAÇÃO DAS BOLSAS

12.1 Após ter sua proposta aprovada e seu termo de outorga assinado, o proponente deve indicar os bolsistas via PATRONAGE de acordo com orientações fornecidas por e-mail e encaminhada à FAPEMA a documentação impressa de cada bolsista conforme segue:

- a.** Formulário de Submissão Eletrônico da bolsa, devidamente assinado;
- b.** Cópia do RG e CPF;
- c.** Declaração Negativa de vínculo empregatício;
- d.** Carta de compromisso;
- e.** Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil contendo os números da agência e conta corrente;
- f.** Curriculum Modelo Lattes;
- g.** Cópia do plano de trabalho;
- h.** Comprovante de matrícula do candidato(s) a estágio com instituição de ensino superior; e
- i.** Certificado que comprove domínio da língua Estrangeira, conforme local de realização do estágio.

13. COMPROMISSOS DO PROPONENTE/COORDENADOR

13.1 Acompanhar o estágio do bolsista;

13.2 Manter toda documentação relativa ao projeto arquivada;

14. COMPROMISSOS DO(S) BOLSISTA DE ESTÁGIO

14.1 Apresentar à FAPEMA relatório final das atividades desenvolvidas com a aprovação do orientador;

- 14.2** Devolver à FAPEMA, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos não sejam cumpridos;
- 14.3** Administrar os recursos financeiros de acordo com as normas constantes no Manual de Prestação de Contas da FAPEMA, disponível no site www.fapema.br, e demais legislações atinentes à matéria.

15. REJEIÇÃO E CANCELAMENTO DAS PROPOSTAS

- 15.1** São rejeitadas as propostas de proponentes com pendências ou inadimplentes junto à FAPEMA; a eventual aceitação da documentação não garantirá que o projeto será avaliado;
- 15.2** Não são aceitas propostas incompletas, ou submetidas de forma a não cumprirem todas as etapas, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma (**item 7**);
- 15.3** A FAPEMA não se responsabiliza por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede.
- 15.4** A concessão do apoio financeiro pode ser cancelada pela Diretoria Executiva da FAPEMA por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 15.5** Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPEMA pode restringir apoios futuros aos componentes dos grupos das propostas contempladas, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes.
- 15.6** Os pedidos de cancelamento devem ser encaminhados via ofício, à FAPEMA pelo proponente da proposta e poderão ser solicitados, a qualquer momento.
- 15.7** Se o cancelamento se der após o recebimento do recurso, os valores devem ser devolvidos à FAPEMA, vinte e quatro horas após o pedido de cancelamento, via depósito identificado na conta de Auxílios da Fundação.

16. RECURSOS, REVOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 16.1** Qualquer candidato pode impugnar os termos deste edital, até o quinto dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento dos trabalhos.
- 16.2** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado divulgado, eventual recurso deve ser dirigido à Presidência da FAPEMA no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação dos resultados na página da Fundação.
- 16.3** Os resultados divulgados podem ser alterados após análise dos recursos administrativos.
- 16.4** A qualquer tempo, o presente edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPEMA, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 16.5** Recursos interpostos fora do prazo não são aceitos;
- 16.6** Os recursos poderão ser entregues no protocolo da FAPEMA, ou poderão ser enviados pelos correios mediante registro postal ou equivalente, para o endereço da FAPEMA;
- 16.7** Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

17. BASE LEGAL E DOCUMENTOS

O presente edital faz referências, no que couber, a legislação e aos documentos contidos na tabela a seguir:

TERMO	LEGISLAÇÃO OU DOCUMENTO
Princípios Constitucionais	Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal: www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicaocompila.do.html
Princípios legais	Lei Nº 9.784/1999, Art. 2º: www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.html

Propriedade Industrial	Lei n.º 9.279/1996, Propriedade Industrial: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9279.htm
Programas de Computador	Lei n.º 9.609/1998, Programas de Computador: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm
Direitos Autorais	Lei n.º 9.610/1998, Direitos Autorais: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm
Premiação para inventores de instituições públicas.	Decreto 2.553/1998, premiação para inventores de instituições públicas: www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2553.htm
Objetivos e princípios	Estatuto e Regimento interno da FAPEMA: Decretos N° 21.012 e 21.013/2005
Valores de diárias para auxílios no país e no exterior	www.fapema.br/patronage/diarias/tabela_diaria.pdf
Documentos auxiliares.	www.fapema.br/patronage/manuais.php
Normas referentes à utilização de recursos financeiros	www.fapema.br/patronage/manuais/manual_prestacao_conta.pdf

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1** O presente edital regula-se pelos preceitos do Direito Público e, em especial, pelas normas vigentes na FAPEMA;
- 18.2** Todas as publicações e produções técnicas realizadas durante a vigência da bolsa deverá obrigatoriamente, citar o nome da FAPEMA, da SECTI, e do Governo do Estado do Maranhão.
- 18.3** A FAPEMA se exime de qualquer responsabilidade de pagamento de mensalidades ou taxas aos programas de Pós-Graduação;
- 18.4** A FAPEMA não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução do seu projeto de pesquisa;
- 18.5** É de exclusiva responsabilidade de cada candidato adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações de caráter legal, necessárias para a execução do estágio, passaporte, vistos, entre outras.

- 18.6** Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Coordenação Inovação e Empreendedorismo da FAPEMA através fone (98) 2109-1445 ou pelo e-mail cie@fapema.br;
- 18.7** A Diretoria Executiva da FAPEMA reserva-se o direito de resolver os casos omissos, as divergências e impasses gerados pela interpretação do presente edital.
- 18.8** O manual de prestação de conta é parte integrante deste Edital.

São Luís, 07 de março de 2016.

Alex Oliveira de Souza
Diretor – Presidente

Jhonatan Almada
Secretário de Ciência, Tecnologia
e Inovação do Estado do Maranhão